



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

LEI Nº 596 DE 20 DE OUTUBRO DE 1997.

APROVA O PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO PARA O TRIÊNIO DE 1998, 1999 E 2000 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CAMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual de Investimento para o triênio 1998/2000 é estimado em R\$ 3.112.282,02 (três milhões, cento e doze mil e duzentos e oitenta e dois reais e doiscentavos), para satisfazer às despesas de capital decorrentes de investimentos.

Art. 2º - Os recursos ao Plano Plurianual de Investimento para o triênio de 1998/2000 estão distribuídos pelas Unidades Orçamentárias e de conformidade com os anexos que acompanham e que fazem parte integrante desta Lei.


Art. 3º - Os valores referentes ao exercício de 1998 são os constantes do Projeto de Lei do Orçamento para o referido exercício, podendo, durante o mesmo, serem alterados em decorrência de abertura de créditos adicionais de acordo com as leis autorizativas.

Art. 4º - Os recursos relativos à programação dos exercícios de 1999 e 2000, estimados a preço de 1998 serão devidamente corrigidos quando da elaboração dos Projetos de Leis do Orçamento, para os referidos exercícios.

Art. 5º - Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 1998.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, 20 DE OUTUBRO DE 1997.

  
JORGE HENRIQUE DE ARAÚJO FERNANDES